



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Associação Dos Municípios de Roraima para prestação de serviços de atividades publicação de matérias por meio do Diário Oficial dos Municípios – DOM para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Normandia/PMN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pleiteada justifica-se tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização de serviços publicação de atos oficiais da Administração Municipal, na imprensa oficial no âmbito federal, serviço este prestado exclusivamente pela Associação dos Município de Roraima – AMR.
2.2 isto posto, faz-se necessária a sua contratação para o exercício de 2021, para a efetiva publicação e divulgação dos atos oficiais da Administração Municipal em conformidade com a Legislação Vigente

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando que a Imprensa Nacional possui competência institucional EXCLUSIVA para editar e comercializar o Diário Oficial dos Municípios - DOM.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Constituem objetos de publicação as matérias relacionadas a extratos de instrumentos contratuais, extratos de dispensa e inexigibilidade de licitação e de registro de preços, avisos de licitação, editais de licitação, notificação, dispensa e inexigibilidade de licitação e de registro de preços, assim como os demais atos pertinentes ao ramo.

5. DO PREÇO DO SERVIÇO E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. O preço do serviço está fixado pela resolução nº 001, de 02 de janeiro de 2020. do Presidente interino da AMR, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, Sendo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de contribuição, R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente as publicações ilimitadas mensais, totalizando o valor supra citado.

5.2. Desta forma, o valor estimado no Diário Oficial dos Municípios - DOM para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 30.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, fixado com base na média de gastos com o serviço no último ano (2020), calculando-se uma média mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá duração de 12 (doze) meses, que poderá ter a sua duração prorrogada, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido;



- 7.1.2. Citar e manter atualizado o nome e números de telefone e fax, ou se for o caso, do correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 8.1.2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA
- 8.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;
- 8.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por intermédio de fiscal especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA no ato da formalização da matéria a ser veiculada, respeitando-se os prazos de confirmação do pagamento.


11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico serão alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0004 / 2010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.39.00
FONTE DE RECURSOS: RP

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A recusa ou o não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA à aplicação de advertência ou multa de até 5% do valor do contrato, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.
- 12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Normandia/RR, 05 de janeiro de 2021.


ROBERT JONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD
DECRETO Nº 004/2021